



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

05.12.2017

AS 10:26 Horas

Ass.: [Assinatura]

Exmo. Sr.

Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves

NESTA CASA

Emenda nº 145 / 2017

Autor: Vereador Rafael Pasqualotto (PP)

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 10 de outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 186 - No prazo de 90 (noventa) dias, o Plano Diretor deverá ser reavaliado pela Câmara Municipal de Vereadores.

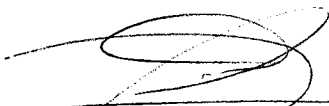
JUSTIFICATIVA

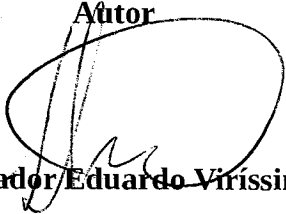
Sopesando ao fato de tratar-se de uma matéria de extrema relevância e vasto conteúdo, os vereadores abaixo escritos entendem ser prudente um interstício de tempo para modificar, acrescentar ou suprimir algum artigo que não foi debatido e/ou analisado na sua exaustão.



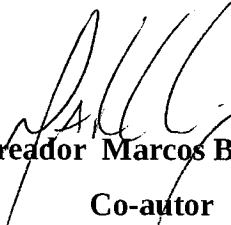
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

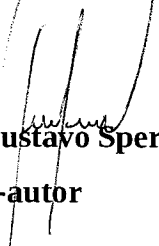
Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2017.


Vereador Rafael Pasqualotto
Autor


Vereador Eduardo Virissimo
Co-autor


Vereador Neri Mazzochin
Co-autor


Vereador Marcos Barbosa
Co-autor


Vereador Gustavo Sperotto
Co-autor


Vereador Volnei Christófoli
Co-autor